

PROCESSO ON-LINE Nº 6604/19

PROTOCOLO Nº 16.114.470-3

PARECER CEE/CEIF Nº 470/22

APROVADO EM 13/09/2022

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: MOREIRA SALES

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

*EMENTA: Renovação da autorização. Parecer favorável. O prazo está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º n.º 03/13 e 10/21.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Goioerê, de interesse da Escola Municipal São José – Ensino Fundamental, município de Moreira Sales, pelo qual solicitou a renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/13.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu o Relatório Circunstanciado.

O Parecer n.º 251/22-Seed/Deduc/DEP/CEJA, de 09/03/22, informou que os aspectos pedagógicos atendem à legislação vigente.

PROCESSO ON-LINE Nº 6604/19

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed, declarou-se favorável à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

## **II – MÉRITO**

Trata-se do pedido de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, nas Deliberações CEE/PR nº 03/13 e nº 10/21.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Goioerê, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Quando da análise do processo, constatou-se que foi apresentado Termo de Compromisso, do município de Moreira Sales para a regularização das ressalvas para a obtenção do Certificado de Corpo de Bombeiros.

Diante das ressalvas apresentadas o processo foi convertido em diligência, em 21/06/22.

Retornou a este Conselho em 01/07/22 com a apresentação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, com vigência até 28/09/22.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

PROCESSO ON-LINE Nº 6604/19

### III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, conforme quadro:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I
Escola Municipal São José - EF	Moreira Sales/ Goioerê	Resolução n.º 5516/17, de 23/10/17; de 01/07/16 a 01/07/20	<b>Prazo de 4 anos: De 02/07/20 a 01/07/24</b>

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizados.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 13 de setembro de 2022.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Presidente da CEIF